



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 877

DE 26 DE MARÇO DE 2.019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 719, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.996/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o pedido de cancelamento expedido pelo servidor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA – RE 10.112**, acostado as fls. 18, referente a primeira parcela de licença-prêmio, a qual encontra-se programada para descanso no período de 01/04/2019 a 30/04/2019; e

Considerando a manifestação favorável da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte constante de fls. 17.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação ao artigo 1º da Portaria nº 719, de 27 de fevereiro de 2019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **FERNANDO FERREIRA DA SILVA – RE 10.112**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.656.932-X, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 06/04/2012 a 05/07/2017, pelo período de **60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020; e
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à **primeira e segunda parcela**, restando, portanto, um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 877/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de março de 2.019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito